Acto nº 65 de 1º de Dezembro de 1923

Prorroga até 31 de dezembro do corrente anno, o praso para pagamento da Decima Urbana.

O Major Renato Pereira Gomes, Intendente Provisorio do Municipio de Erechim, no uso das attribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 nºs 7 e 35 da Lei Organica do Municipio, em vigor;

Considerando que grande parte dos impostos acima citados, não sómente neste como nos demais districtos, não foram arrecadados na época determinada pelo acto que dá instrucções para a fiel execução da Lei Orçamentaria do municipio, tabella V, em vista do estado anormal que atravessa actualmente este Municipio

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro do corrente anno, o praso para o pagamento, sem multa, do imposto da Decima Urbana no Municipio de Erechim.

Art 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Registre-se, Communique-se e publique-se

Intendencia Municipal de Erechim, em Boa Vista, 1º de Dezembro de 1923.

Renato Pereira Gomes
Intendente provisorio

Oscar Cesar
Secretario